



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.472/86

Dispõe sobre: Alteração do § do artigo 2º da Lei Municipal nº 2.161 de 02/07/1981, que dispõe sobre a criação da PINACO TECA de Presidente Prudente.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, VIRGILIO TIEZZI JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE-SP, no exercício de minhas atribuições, sanciono e promulgo a lei seguinte:

Art. 1º - O § 1º do artigo 2º da Lei 2.161, de 02 de julho de 1981, passa a vigorar com a seguinte redação:

" § 1º - Os membros do Conselho de Orientação, que terão mandato de dois (02) anos, elegerão entre seus pares o seu Presidente, que formará a sua diretoria executiva."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 30 de abril de 1.986.


VIRGILIO TIEZZI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Handwritten mark
Tab.